



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 308, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERENCIA UTILIZADO COMO PISO SALARIAL DO CARGO DE “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O padrão de referência salarial 91-A, criado através da Lei Complementar nº 289, de 07 de abril de 2020, passa a ter o valor fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo visa atender os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 120/2022 que fixou o novo piso salarial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

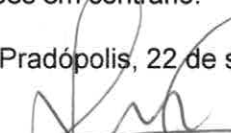
Art. 2º. O valor a ser pago referente ao piso fixado pelo art. 1º desta lei, deve retroagir seus efeitos ao mês de maio de 2022, data de entrada em vigor da E.C. nº 120/2022.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar para pagamento de todas as diferenças salariais apuradas decorrentes desta lei.

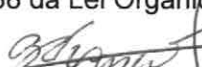
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias e também àquelas destinadas ao Fundo Municipais de Saúde, consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 22 de setembro de 2022.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1285- Ano 2022

Quinta-feira, 22 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 599, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.702 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.702, de 22 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00, distribuído na seguinte dotação:

02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 08 01	DIVISÃO DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2038 0000	FEIRA DO LIVRO DE PRADÓPOLIS
438 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO
110.000	GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de setembro de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 308, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERENCIA UTILIZADO COMO PISO SALARIAL DO CARGO DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O padrão de referência salarial 91-A, criado através da Lei Complementar nº 289, de 07 de abril de 2020, passa a ter o valor fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpmadopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1285- Ano 2022

Quinta-feira, 22 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

Parágrafo Único. A alteração de que trata o caput deste artigo visa atender os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 120/2022 que fixou o novo piso salarial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. O valor a ser pago referente ao piso fixado pelo art. 1º desta lei, deve retroagir seus efeitos ao mês de maio de 2022, data de entrada em vigor da E.C. nº 120/2022.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar para pagamento de todas as diferenças salariais apuradas decorrentes desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias e também àquelas destinadas ao Fundo Municipais de Saúde, consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 22 de setembro de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 309, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS – REFIS 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS 2022, destinado a promover a regularização dos créditos de qualquer natureza, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, ajuizadas ou não as suas cobranças, podendo ser pagos parceladamente mediante a concessão de descontos que incidirão exclusivamente sobre o valor dos juros e das multas, observadas as condições e requisitos desta lei.

§ 1º. A redução incidirá, exclusivamente, no valor das multas moratórias e juros, não no débito principal e na atualização monetária, conforme os limites abaixo fixados:

I - desconto de 100% (cem por cento), para pagamento à vista em parcela única;

II - desconto de 80% (oitenta por cento), para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

III - desconto de 60% (sessenta por cento), para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV - desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

§ 2º. O crédito tributário de que trata este artigo será atualizado até a data do deferimento do parcelamento.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpfadopolis.domeletronico.com.br